

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017

PROCESSO Nº 35/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE DE OUTUBRO DE 2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL: SEDE DO CIOP, NA RUA CORONEL ALBINO, nº550, VILA MARISTELA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - (SRP)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Teodoro Sampaio/SP, Senhor Sr. **Ailton Cesar Herling**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23023835 - SSP/SP e CPF nº 126.899.858-37, residente e domiciliado na Rua Alameda Hagemu, Shibata, nº 1531, em Teodoro Sampaio/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

I - OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 09 (nove) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIOP (Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Presidente Epitácio, Martinópolis, Regente Feijó, Narandiba, Santo Expedito, Teodoro Sampaio e Rosana), VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.

1.1. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente R\$ 6.249.549,95 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.2. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.3. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.5. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

1.6. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor conforme mencionado no título específico do Edital.

1.9. O fornecedor inadimplente poderá, ainda, ser responsabilizado civil e criminal pelos danos que ocasionou a Administração Pública.

1.10. A abertura do certame, às 09h30 min., do dia 10/12/2017, será iniciada com a apresentação dos documentos de credenciamento e proposta, ocasião em que a sessão será suspensa, a critério do pregoeiro, para análise da documentação entregue e inclusão da proposta digital no sistema. Após essa etapa, inicia-se a fase de classificação, lances e, por fim, habilitação dos vencedores.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes (documentos fora dos envelope de proposta e habilitação):

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo anexo), declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que

não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

c) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06¹, quando, conforme artigo 49 da citada norma:

d.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

d.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

e) Quanto à reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (*exclusividade em item até R\$ 80.000,00*) e III (*cota de até 25% do objeto*) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os **itens 381 ao 395** Anexo II do Termo Referencial que estão escritos em vermelho.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

¹Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 05/2017

PROCESSO Nº 35/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2017

PROCESSO Nº 35/2017

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO IV, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:

5.1.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

5.1.2. Número do Pregão e do Processo.

5.1.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;

5.1.4. Identificação e especificação completa dos materiais/produtos ofertados, constando inclusive a marca e número de registro na ANVISA.

5.1.5. Preço unitário do item, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

a.1) – Caso tenha duas casas decimais após a virgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

5.1.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.1.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes, de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Além da forma de anexo escrita, deverá ser produzida a proposta em forma digital para ser entregue em formato de mídia dentro do envelope da proposta escrita, sendo que o arquivo executável poderá ser solicitado por correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

5.6.1. Devido a quantidade extensa de itens a serem licitados e diante da demanda considerável de tempo para se efetuar o cadastro digital da proposta na ocasião da abertura da sessão, o que prejudicaria o andamento do certame, no caso da não apresentação da proposta em formato digital, o licitante será desclassificado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias (INSS) previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica serão apresentados em cópia autenticada por cartório notarial ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

b) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Secretaria de

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º, inciso III da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

6.1.4.2. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação, previsto na letra “c”, também poderá solicitado pelas Prefeituras Participantes na ocasião da entrega do produtos.

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V deste Edital).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 02 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento e convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.5. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio

contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.10.1 O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9.11. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.12. Periodicamente, para atender princípio legal, cada Prefeitura aderente deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município.

9.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.15. A gestão da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual, que serão contralizadas no CIOP.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os medicamentos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois)

dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VII).

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência;

12.1.2 A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 12.3 e 12.4, nas hipóteses de mora, inexecução do contrato.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 12.1.

12.4 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 12.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.5 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios quando por esta solicitado.

12.5.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

12.6 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

12.7 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio de cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, comprovante de recebimento pela empresa e Ata de Registro de Preço devidamente assinada e publicada.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

14.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos medicamentos.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no DOE, sendo sua íntegra disponibilizada no site do CIOP.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do da Ata de Registro de Preços, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIOP, no endereço acima; pelo email: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3223-1116.

16.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III – Preço Estimado

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2017

AILTON CESAR HERLING
Presidente do CIOP

ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 05/2017 - Processo nº 35/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE VOLUMES POR MUNICIPIOS

Quanto a reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (*exclusividade em item de até R\$ 80.000,00*) e III (*cota de até 25%*) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os itens **381 ao 395** que estão escritos em vermelho.

ITEM	MEDICAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID. FORNEC.	QUANT. TOTAL	01 - EUCLIDES DA CUNHA	02 - FLORA RICA	03 - PRESIDENTE EPITACIO	04 - MARTINOPOLIS	05 - REGENTE FEIJÓ	06 - NARANDIBA	07 - SANTO EXPEDITO	08 - TEODORO SAMPAIO	09 - ROSANA
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	3400	1000	400		800			200	1000	
2	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	4000	1000			800			200	1000	1000
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4400		500		1000	2600		300		
4	ACETATO DE RETINOL (VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	1300	1000	100					200		
5	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG/GR - POMADA	BISNAGA 3,5 G	100								100	
6	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML	FRASCO 120ML	1300	1000						300		
7	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML	FRASCO 120ML	2000	1000								1000
8	ACETILCITEINA 200MG, ENVELOPE COM 5 GRAMAS DE GRANULADO	ENVELOPE 5G	1000		1000							
9	ACETILCITEINA 600MG, ENVELOPE COM 5 GRAMAS DE GRANULADO	ENVELOPE 5G	3448		3000			448				
10	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/GR CREME ORABASE	BISNAGA 10GR	600	500						100		

11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (AC. ACETILSALICILICO 100MG + CARBONATO DE MAGNESIO + GLICINATO DE ALUMINIO 15MG)	COMPRIMIDO	600		600							
12	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1200		200						1000	
13	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	3000	3000								
14	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	1000	1000								
15	ÁCIDO FÓLICO 15 MG	COMPRIMIDO	11000			6000					5000	
16	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	COMPRIMIDO	3260				2000	1260				
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML	1550					500		50	1000	
18	ALISQUIRENO 300MG	COMPRIMIDO	600		600							
19	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	10000								
20	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	16000	10000	3000				3000			
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	125000	25000		60000						40000
22	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	63000		3000	60000						
23	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 50ML	50						50			
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FRASCO 120ML	3200			2000				200	1000	
25	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10000								10000	
26	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA 10ML	800								800	
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 75ML	2600		600		1000	500	500			
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/ 125MG BLISTER FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	35000		3000	30000	2000					
29	AMOXICILINA 400MG + ÁCIDO CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG SUSPENSÃO	FRASCO 70ML	3500			2000	500					1000
30	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2000	1000							1000	
31	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	5000							10000	
32	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	500								500	
33	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300								300	
34	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	165000				65000	80000	20000			
35	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	600		600							
36	ATENÓLOL + CLORTALIDONA -50/12,5MG	COMPRIMIDO	15000						15000			
37	ATENÓLOL + CLORTALIDONA -100/25MG	COMPRIMIDO	15000						15000			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

38	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	15000					15000				
40	ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	420					420	0			
41	AZATIPRINA 50MG	COMPRIMIDO	600		600							
42	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 10GR	29000	20000		3000					5000	1000
43	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	19180		5000	10000	2500	1680				
44	BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	1000		1000							
45	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	1000	1000								
46	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG +CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000				3000					
47	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	12000	12000								
48	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	600		600							
49	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG/5ML XAROPE	FRASCO 120ML	1500				500				1000	
50	BETAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRASCO 120ML	300				300					
51	POLIVITAMINICO INJETÁVEL - PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 10.000 UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 800 UI, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SÓDICA EQUIVALENTE A 5 MG, ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG, NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG.	AMPOLA 10ML	250		250							
52	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	5200	4000	1000					200		
53	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	56000			48000	5000	3000				
54	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1600		600		1000					
55	BORATO 8 - HIDROXIQUINOLONA 0,4MG/ML+TRITANOLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	600	600								
56	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	17500	7500								10000
57	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2800			2800						
58	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	400			200					200	
59	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000	5000			5000		10000	5000		
60	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	3700	2000		1200						500

61	BRONFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + FENILEFRINA CLORID. 5MG/5ML XAROPE	FRASCO 20ML	1000				1000					
62	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO 120 DOSES	2100			2000		100				
63	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO 120 DOSES	3100			3000		100				
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLALMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10ML	11300	10000					300		1000	
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	70000	15000						5000	50000	
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	4100					2000	800	300	1000	
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 10/250MG	COMPRIMIDO	60000								60000	
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA 6,67+333,40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	5000								5000	
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3200					1500	500	200	1000	
70	CAFÉINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG	COMPRIMIDO	38000	30000						8000		
71	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	3000		3000							
72	CARBOCISTEÍNA XPE 20 MG/ML 100ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 100ML	2000	1000							1000	
73	CARBOCISTEÍNA XPE 50 MG/ML 100ML XAROPE ADULTO	FRASCO 100ML	2000	1000							1000	
74	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	120000				120000					
75	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL D 200U	COMPRIMIDO	35000		5000	24000			6000			
76	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10000					10000				
77	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	39000					5000		4000		30000
78	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	60000				35000	10000	15000			
79	CEFACLOR 250 MG SUSPENSÃO (250MG/5ML)	FRASCO 100ML	5000	5000								
80	CEFACLOR 500 MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
81	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	300						300			
82	CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSO	AMPOLA 10ML	2100		500			500	300		500	300
83	CEFTRIAXONA 500MG ENDOVENOSO	AMPOLA 10ML	650					150			500	
84	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCAÍNA A 1%) INTRAMUSCULAR	AMPOLA 10ML	2200				2000			200		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

85	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	17600		3000	3600			3000	8000		
86	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G	BISNAGA 30G	2100		300		1000		600	200		
87	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0,5MG+NEOMICINA 2,5MG/G	BISNAGA 10GR	5000	5000								
88	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	11000	6000						5000		
89	CETOPROFENO 100MG ENTÉRICO	COMPRIMIDO	10000				10000					
90	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2ML	3100		300				800		1000	1000
91	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	6000	6000								
92	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2ML	4700	3000	500					200	1000	
93	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	5000	5000								
94	CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 1000MCG + PIRIDOXINA CLORID. (VIT B6) 50MG + NITRATO DE TIAMINA (VIT B1) 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	25000				25000					
95	CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100					100				
96	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	22000	5000	15000					2000		
97	CICLOFENILA 200 MG	COMPRIMIDO	120000			120000						
98	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1500					500			1000	
99	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	90000		10000			50000			30000	
100	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	35000	30000						5000		
101	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	80000	30000		40000					10000	
102	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	185000		7000	96000		65000	12000	5000		
103	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	18700		500		10000		5000	200		3000
104	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	21800		800	20000		1000				
105	CLOBAZAN - 10 MG	COMPRIMIDO	22000			20000		1000		1000		
106	CLOBETAZOL CREME 0,05%	BISNAGA 30G	400			400						
107	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	26000		2000		6000	5000	5000		3000	5000
108	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100000	30000							50000	20000
109	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2400		200				200		1000	1000
110	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	12000	11000					1000			
111	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	8500	7500					1000			
112	CLORANFENICOL 4MG/ML COLIRIO	FRASCO 10ML	1500			1200				300		

113	CLORANFENICOL 5MG/G+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+RETINOL 10000UI	BISNAGA 3,50G	2210	1700					10			500
114	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	18900	12400	500		5000				1000	
115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	11000	3000		6000					2000	
116	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL 10MG) 1ML INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	350						50		300	
117	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5						5			
118	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200						200			
119	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	350						50		300	
120	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 2 MG XAROPE	FRASCO 120ML	8700	5000			700				3000	
121	LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 2% INJETAVEL	FRASCO 20ML	20						20			
122	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% INJETÁVEL	FRASCO 20ML	1570		50		200	500	120	200	500	
123	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG	COMPRIMIDO	2000							2000		
124	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	COMPRIMIDO	2000						2000			
125	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML- SOLUÇÃO NASAL INFANTIL(0,1MG/ML CLORETO BENZALCONIO + 9 MG/ML CLORETO DE SÓDIO)	FRASCO 30ML	300							300		
126	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA+MALEATO DE MEPIRAMINA+PANTENOL 1MG/ML+0,2MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	1200	1200								
127	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000				2000					
128	OXIBUTININA UD 10MG	COMPRIMIDO	600						600			
129	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	300								300	
130	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%+ACIDO BORICO - COLIRIO	FRASCO 10ML	700	600							100	
131	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	40000			40000						
132	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	37500			36000	1500					
133	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	32000		1000	30000	1000					
134	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2400	600	200					100	1500	
135	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4500				1500	3000				
136	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	13000			12000	1000					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

137	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000								5000	
138	CLORITRADO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	12200			7200					5000	
139	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20000						10000		10000	
140	CLORPROMAZINA 25MG 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	200		50				50		100	
141	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
142	COBAMAMIDA 1MG + CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	COMPRIMIDO	2000				2000					
143	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30GR	12050	5000		6000	1000			50		
144	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
145	COLCHICINA 1MG	COMPRIMIDO	600		600							
146	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	110000	8000						2000	100000	
147	CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G- CREME	BISNAGA 30GR	30		30							
148	DELTAMETRINA SHAMPU FRASCO COM 100 ML 20MG/ML	FRASCO 100ML	6000		200	4800					1000	
149	DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), VITAMINA A E VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML	4200		200	3000	1000					
150	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	300								300	
151	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U+CLORANFENICOL 1%+FIBROLISINA 1U	BISNAGA 30GR	5000			5000						
152	DEXAFENICOL (DEXAMETASONA 0,5 MG+ CLORAFENICOL 5 MG)	BISNAGA 3,50GR	50							50		
153	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5500				2500	3000				
154	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1000						1000			
155	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA 10GR	9000				4000				5000	
156	DEXAMETASONA 1MG+CLORANFENICOL 5MG/ML - COLIRIO	FRASCO 5ML	3000	2000		1000						
157	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	18000		6000	12000						
158	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML XAROPE	FRASCO 100ML	6600		1000	3600					2000	
159	DEXTRANO 70, HIPROMELOSE 0,1%+0,3% COLÍRIO	FRASCO 15ML	1000			500			400	100		
160	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	155000				30000	30000	5000	10000	50000	30000
161	DICLOFENACO RESINATO 20 ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5800			4800					1000	
162	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	8000								8000	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

163	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5000							5000	
164	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	COMPRIMIDO	126000			36000				50000	40000
165	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	33000	10000			10000		3000		10000
166	DIMENIDRATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	4700	3000			200		500		1000
167	DIMENIDRINATO 100 MG	COMPRIMIDO	17000	5000						12000	
168	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	19000	5000	1000		3000		10000		
169	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	9200				200	1000			8000
170	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	10100					1500	600		8000
171	DIMETICONA 10MG	COMPRIMIDO	6000	6000							
172	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FRASCO 15ML	9000	6000							3000
173	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	30000			30000					
174	DIPIRONA SÓDICA 250MG+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10800	10000					300		500
175	DIPIRONA SÓDICA 250MG+BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	112000	15000		12000	20000		15000		50000
176	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG	COMPRIMIDO	8100	8000						100	
177	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5000	5000							
178	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG	CAPSULA	7400				200		200	2000	5000
179	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO 5MG+2MG INJETAVEL	AMPOLA 1ML	2000				1000		1000		
180	DISSULFIRAM - 250 MG	COMPRIMIDO	2000							2000	
181	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMPRIMIDO	5000				5000				
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	35000			30000	5000				
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	29500			20000	3000	6000		500	
184	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	50						50		
185	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	10000	10000							



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

186	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1100	1000	100							
187	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	50						50			
188	DROPOZINA XAROPE 1,5MG/ML	FRASCO 60ML	3000	2000			1000					
189	DROPOZINA XAROPE 3MG/ML	FRASCO 120ML	3700	2000			1500			200		
190	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600		600							
191	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+ VALEARATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100						100			
192	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGAS PRÉ PREENCHIDAS 40 MG/4ML	SERINGA	1800		200	500		500			100	500
193	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SERINGA	500		200			300				
194	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	450		100		50				300	
195	ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	50						50			
196	ERITROMICINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50		50							
197	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	800		800							
198	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	3800		800		3000					
200	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	CÁPSULA	3000				3000					
201	FENAZOPIRINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
202	FENAZOPIRINA 200MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
203	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	150		50		50		50			
204	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	120						100	20		
205	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRIBUNUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10MG	BISNAGA 30GR	2100	1600								500
206	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	6000					3000	3000			
207	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500		100				100		300	
208	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50		50							
209	FLUMAZENIL 0.100MG INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50						50			
210	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	30000								
211	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	111600					51600			30000	30000
212	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10420				5000	420				5000
213	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG.	COMPRIMIDO	10000				10000					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

214	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	8200				3000	1200	4000			
215	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INNJETAVEL	AMPOLA 1ML	200						100	100		
216	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	3600				3000		100		500	
217	GENTAMICINA 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2ML	100						100			
218	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	30000	30000								
219	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10000						10000			
220	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML	5200					200			5000	
221	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	15000				5000		10000			
222	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	600		600							
223	GLIMEPIRINA 2MG	COMPRIMIDO	40000	10000			30000					
224	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	400				200	200				
225	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20000					20000				
226	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	500								500	
227	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	6100	5000			100					1000
228	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) INJETAVEL	AMPOLA 4ML	100				50		50			
229	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	2000					2000				
230	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ POLIMIXINA B 10.000UI+SULFATO DE NEOMICINA 5MG SOL.FR 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10ML	450						300	150		
231	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA 2ML	600					200	400			
232	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ INJETAVEL)	AMPOLA 5ML	350		100		250					
233	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA 4ML	650					300	300	50		
234	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	600		600							
235	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5600			3000	2500			100		
236	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	70000		10000						30000	30000
237	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	37000			12000					15000	10000
238	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO 10ML	50								50	
239	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	10000				10000					
240	IODOFORMIO PÓ 10GR	POTE 10GR	50								50	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

241	ISOFLAVONA 150MG	COMPRIMIDO	66000	10000		30000			6000		20000	
242	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	15000						15000			
243	LEITE DE CABRA EM PÓ 400GR	LATA 400GR	1000								1000	
244	LEVAMISOL 80MG	COMPRIMIDO	3500	3500								
245	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	600		600							
246	LEVETIRACETAM 100MG/ML -SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	320				300			20		
247	LEVODOPA 100 + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	6000		5000				1000			
248	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7500		500		3000	1000	3000			
249	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42800		800	12000					20000	10000
250	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	42000			12000					20000	10000
251	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2100			300	500	300			500	500
252	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	COMPRIMIDO	36000	24000	2000			10000				
253	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	COMPRIMIDO	24000	24000								
254	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	COMPRIMIDO	24000	24000								
255	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG	COMPRIMIDO	24000	24000								
256	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COMPRIMIDO	94000	24000	5000			50000	15000			
257	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COMPRIMIDO	39000	24000					15000			
258	LIDOCAÍNA 2% 30G GEL	BISNAGA 30GR	1100				300	500			300	
259	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	660		360			300				
260	LORATADINA 10MG - CP	COMPRIMIDO	3000		3000							
261	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	2500						1500		1000	
262	LUTEÍNA,ZEAXANTINA,VIT.E,C,MINERAIS,SELÊNIO	COMPRIMIDO	7520				5000	2520				
263	MALEATO DE DEIDROERGOTAMINA 1MG, PARACETAMOL 450MG,CAFEINA 75MG,CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	4800			4800						
264	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG	COMPRIMIDO	500								500	
265	MALEATO DE METILERGONOMETRINA 0,125 MG	COMPRIMIDO	100000	100000								
266	MANITOL 20% 500ML	BOLSA 500ML	200								200	
267	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20000								20000	
268	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	3000								3000	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

269	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETAVEL	AMPOLA 1ML	1550						50		1500	
270	MELOXICAN 15MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	12000								
271	MELOXICAN 15MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML.	AMPOLA 1,50ML	2500				2500					
272	MEPERIDINA (DOLANTINA) INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	150				50		100			
273	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	26500		1500		15000		10000			
274	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	11500		1500		10000					
275	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200						200			
276	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	300						300			
277	MIDAZOLAN 15MG INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	400				50		50		300	
278	MIKANIA GLOMERATA 50U/ML XAROPE	FRASCO 100ML	8000	6000					1000		1000	
279	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	2000							2000		
280	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	4440		600		3000	840				
281	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	4000				4000					
282	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 50 MG EM GRANULOS LIBERAÇÃO PROGRAMADA	COMPRIMIDO	2000							2000		
283	MORFINA, SULFATO, INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 1ML	300								300	
284	MORFINA, SULFATO, INJETAVEL 0,1 MG/ML	AMPOLA 1ML	50						50			
285	MUCOPOLISACARIDEO POLLULFÚRICO POMADA OU GEL 0.05%	BISNAGA 40GR	2000			2000						
286	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	1100		600						500	
287	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	140000			80000		10000			50000	
288	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	360000	150000		120000					50000	40000
289	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15ML	13000	8000		2000					2000	1000
290	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	7000	5000	2000							
291	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60GR	4100		100				1000		2000	1000
292	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 28GR	3000					3000				
293	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BISNAGA 80GR	2000					1000			1000	
294	NITRAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	25000			20000					5000	
295	NITROPRUSSIATO 50MG INJETAVEL	AMPOLA 2ML	50						50			
297	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	32000	24000	3000				5000			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

298	NORTRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDO	11000						1000		10000	
299	OLEO MINERAL COM 100ML SUSP ORAL	FRASCO 100ML	3050	3000				50				
301	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA 10ML	400		200				200			
302	ONDASETRONA CLORIDRATO - 4 MG	COMPRIMIDO	3100				3000			100		
303	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 11000UI+3,85MG+0,275MG+20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	5300	5000			200			100		
304	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	75000			60000	12000	1000	2000			
305	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	750			400	100	200	50			
306	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	8000					7000		1000		
307	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	3000								
308	PAMOATO DE PIRVINIO SUSPENSÃO 10MG/ML	FRASCO 40ML	2000	2000								
309	PAPAINA 10%	POTE 50GR	126	120						6		
310	PAPAINA 2%	POTE 50GR	120	120								
311	PAPAINA 5%	POTE 250GR	126	120						6		
312	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	60100		3000	48000	4000	3000	2100			
313	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	4000				4000					
314	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+SALIX ALBA 100MG+30MG+100MG	COMPRIMIDO	50000								50000	
315	PASTA DAGUA CREME - TALCO 25% + GLICERINA 25% + OXIDO DE ZINCO 25% + ÁGUA DE CAL 25%	FRASCO 100GR	255	240						15		
316	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2600		600				2000			
317	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2500			2400	100					
318	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2800			2400	200		200			
319	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	4100						1000	100		3000
320	PERMETRINA 5% - SHAMPOO	FRASCO 60ML	250		250							
321	PIRACETAN 400MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
322	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	35000	5000					15000	15000		
323	POLIMIXINA B10.000UI+NEOMICINA 5 MG+HIDROCORTIZONA 100 MG/ML EMBALADOS EM FRASCO DE 5 MG GTS OTOLOGICAS	FRASCO 5ML	8000			8000						

324	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	8300			2000			300		5000	1000
325	POLIVITAMÍNICO I.M/E.V (B1, B2, B5, B6, E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	12000					2000			10000	
326	POLIVITAMINICO SOL. ORAL (VIT. A + VIT. B1 + VIT. B2 + VIT PP + VIT. B6 + VIT. B5 + VIT. H + VIT. C + VIT. D + VIT. E)	FRASCO 100ML	1200		200						1000	
327	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	2000				2000					
328	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000						10000			
329	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	5000					3000	2000			
330	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	30440	3600		24000		840		2000		
331	PROPILTIOURACIL 100MG	COMPRIMIDO	6000	6000								
332	PROPILOTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1000		1000							
333	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000				2000					
334	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	58000		8000						50000	
335	PROTETOR SOLAR FPS 60	FRASCO 120ML	2030		30	2000						
336	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000		2000							
337	QUETIAPINA 25MG COMP REVESTIDO	COMPRIMIDO	10000				10000					
338	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	49000	24000	5000		10000				10000	
339	RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY	FRASCO 20ML	24575		50	24000	500			25		
340	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50500	30000	500						20000	
341	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15000					15000				
342	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200MG , ENVELOPE COM 1G DE PÓ PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	ENVELOPE 1GR	4200				4000			200		
343	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA	ENVELOPE 27,9GR	7000				6000				1000	
344	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO 120ML	1450		50		300		100		1000	
345	SAXAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	600		600							
346	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	55000	5000							50000	
347	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	300000			100000					100000	100000
348	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDO	2000						2000			
349	SILIMARINA 200MG	COMPRIMIDO	2000						2000			

350	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000						5000			
351	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15ML	1200		200						1000	
352	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000						30000			
353	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	10000						10000			
354	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000					30000				
355	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	6600		600		5000	1000				
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	BISNAGA 50GR	2000	1000	100		300			100	500	
357	SULFATO DE MAGNESIO 50% - INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200						200			
358	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	5100					5000			100	
359	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	1000					1000				
360	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	20000							20000	20000
361	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDOS SULCADOS	COMPRIMIDO	11000				11000					
362	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG	AMPOLA 1ML	100				50		50			
363	TETRACICLINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULA	500				500					
364	TETRACICLINA CLORID. 100MG + ANFOTERICINA B 50MG CREME VAGINAL, TUBO C/ 45G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA 45GR	400				400					
365	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	6000	6000								
366	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA 45GR	2500	2400						100		
367	TIAMIZOL 5MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
368	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	10000	10000								
369	TICLOPIDINA 250MG	COMPRIMIDO	5000	5000								
370	TINIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	3600	3600								
371	TINIDAZOL+MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL	BISNAGA 40GR	2000	2000								
372	TIOCONAZOL 100MG + TINIDAZOL 150MG CREME VAGINAL, TUBO COM 35G, COM 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA 35GR	6000				1000				5000	
373	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG + 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2100	1200	100		300					500
374	TOBRAMICINA 3MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2800	800			300	1500	200			
375	TOPIRAMATO - 25 MG	COMPRIMIDO	1000							1000		
376	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1500		1500							

377	TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200						200			
378	TRITANOLAMINA 140MG/ML+ BORATO DE 8-HIDROXQUINOLINA 0,4MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	300						300			
379	TROBAMICINA CLORIO 0,3%- SOL. OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	400						200	200		
380	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10300	10000	300							
381	VALPROATO DE SÓDIO/ ACIDO VOLPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	60000			60000						
382	VALPROATO DE SÓDIO/ ACIDO VOLPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	62040		1200	60000		840				
383	VALSARTANA - 160 MG	COMPRIMIDO	83840			80000		840		3000		
384	VALSARTANA 320MG+ BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	5600						5600			
385	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRIMIDO	600		600							
386	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	4000				3000	1000				
387	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	63600			48000	12000	3600				
388	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	63000			48000	15000					
389	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	800		800							
390	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	70000				70000					
391	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2168		600			1568				
392	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	13220		720	12000	500					
393	VITAMINA A 1000UI+ VITAMINA D 400UI/G+ OXIDO DE ZINCO 100MG	BISNAGA 45GR	36600	600		30000				1000	5000	
394	VITAMINAS + SAIS MINERAIS (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	126000	66000							60000	
395	VITAMINAS PARA GESTANTE (RETINOL COMO PALMITATO), COLECALCIFEROL, (TOCOFEROL), (ÁCIDO ASCÓRBICO), TIAMINA (COMO MONONITRATO), RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, FERRO(COMO CARBONATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	20000								20000	

ANEXO III – PREÇO ESTIMADO

ITEM	MEDICAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	3400	R\$ 7,97	R\$ 27.098,00
2	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	4000	R\$ 5,88	R\$ 23.520,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4400	R\$ 6,67	R\$ 29.348,00
4	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	1300	R\$ 7,22	R\$ 9.386,00
5	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG/GR - POMADA	BISNAGA 3,5 G	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
6	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML	FRASCO 120ML	1300	R\$ 5,23	R\$ 6.799,00
7	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML	FRASCO 120ML	2000	R\$ 10,03	R\$ 20.060,00
8	ACETILCITEINA 200MG, ENVELOPE COM 5 GRAMAS DE GRANULADO	ENVELOPE 5G	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
9	ACETILCITEINA 600MG, ENVELOPE COM 5 GRAMAS DE GRANULADO	ENVELOPE 5G	3448	R\$ 1,14	R\$ 3.930,72
10	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/GR CREME ORABASE	BISNAGA 10GR	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (AC. ACETILSALICILICO 100MG + CARBONATO DE MAGNESIO + GLICINATO DE ALUMINIO 15MG)	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
12	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
13	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
14	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
15	ÁCIDO FÓLICO 15 MG	COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,99	R\$ 10.890,00
16	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	COMPRIMIDO	3260	R\$ 2,99	R\$ 9.747,40
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML	1550	R\$ 2,35	R\$ 3.642,50
18	ALISQUIRENO 300MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
19	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
20	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	125000	R\$ 0,20	R\$ 25.000,00
22	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,53	R\$ 33.390,00
23	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 50ML	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FRASCO 120ML	3200	R\$ 1,49	R\$ 4.768,00

25	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
26	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA 10ML	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 75ML	2600	R\$ 9,30	R\$ 24.180,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/ 125MG BLISTER FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,58	R\$ 20.300,00
29	AMOXICILINA 400MG + ÁCIDO CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG SUSPENSÃO	FRASCO 70ML	3500	R\$ 25,89	R\$ 90.615,00
30	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
31	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
32	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
33	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
34	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	165000	R\$ 0,05	R\$ 8.250,00
35	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
36	ATENOLOL + CLORTALIDONA - 50/12,5MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
37	ATENOLOL + CLORTALIDONA - 100/25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
38	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
40	ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	420	R\$ 0,21	R\$ 88,20
41	AZATIPRINA 50MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
42	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 10GR	29000	R\$ 1,58	R\$ 45.820,00
43	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	19180	R\$ 0,29	R\$ 5.562,20
44	BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
45	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
46	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG +CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
47	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
48	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
49	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG/5ML XAROPE	FRASCO 120ML	1500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
50	BETAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRASCO 120ML	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
51	POLIVITAMINICO INJETÁVEL - PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 10.000 UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 800 UI, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SÓDICA EQUIVALENTE A 5 MG, ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG, NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG.	AMPOLA 10ML	250	R\$ 7,47	R\$ 1.867,50
52	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	5200	R\$ 0,14	R\$ 728,00
53	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	56000	R\$ 0,83	R\$ 46.480,00
54	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00

55	BORATO 8 - HIDROXIQUINOLONA 0,4MG/ML+TRITANOLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	600	R\$ 11,21	R\$ 6.726,00
56	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	17500	R\$ 0,16	R\$ 2.800,00
57	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2800	R\$ 0,36	R\$ 1.008,00
58	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
59	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
60	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	3700	R\$ 1,51	R\$ 5.587,00
61	BRONFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + FENILEFRINA CLORID. 5MG/5ML XAROPE	FRASCO 20ML	1000	R\$ 14,11	R\$ 14.110,00
62	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO 120 DOSES	2100	R\$ 8,49	R\$ 17.829,00
63	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO 120 DOSES	3100	R\$ 18,27	R\$ 56.637,00
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10ML	11300	R\$ 7,57	R\$ 85.541,00
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,42	R\$ 29.400,00
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	4100	R\$ 1,40	R\$ 5.740,00
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 10/250MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA 6,67+333,40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	5000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3200	R\$ 0,95	R\$ 3.040,00
70	CAFÉINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG	COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,13	R\$ 4.940,00
71	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
72	CARBOCISTEÍNA XPE 20 MG/ML 100ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 100ML	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
73	CARBOCISTEÍNA XPE 50 MG/ML 100ML XAROPE ADULTO	FRASCO 100ML	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
74	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
75	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL D 200U	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
76	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
77	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,19	R\$ 7.410,00
78	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
79	CEFACLOR 250 MG SUSPENSÃO (250MG/5ML)	FRASCO 100ML	5000	R\$ 26,69	R\$ 133.450,00
80	CEFACLOR 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
81	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
82	CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSO	AMPOLA 10ML	2100	R\$ 6,09	R\$ 12.789,00
83	CEFTRIAXONA 500MG	AMPOLA 10ML	650	R\$ 8,24	R\$ 5.356,00

ENDOVENOSO					
84	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCAÍNA A 1%) INTRAMUSCULAR	AMPOLA 10ML	2200	R\$ 2,22	R\$ 4.884,00
85	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	17600	R\$ 0,15	R\$ 2.640,00
86	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G	BISNAGA 30G	2100	R\$ 1,50	R\$ 3.150,00
87	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0,5MG+NEOMICINA 2,5MG/G	BISNAGA 10GR	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
88	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	11000	R\$ 1,03	R\$ 11.330,00
89	CETOPROFENO 100MG ENTÉRICO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
90	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2ML	3100	R\$ 3,68	R\$ 11.408,00
91	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
92	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2ML	4700	R\$ 1,30	R\$ 6.110,00
93	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
94	CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 1000MCG + PIRIDOXINA CLORID. (VIT B6) 50MG + NITRATO DE TIAMINA (VIT B1) 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 2,46	R\$ 61.500,00
95	CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
96	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,27	R\$ 5.940,00
97	CICLOFENILA 200 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 1,58	R\$ 189.600,00
98	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
99	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
100	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
101	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
102	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	185000	R\$ 0,46	R\$ 85.100,00
103	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	18700	R\$ 4,62	R\$ 86.394,00
104	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	21800	R\$ 1,39	R\$ 30.302,00
105	CLOBAZAN - 10 MG	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,85	R\$ 18.700,00
106	CLOBETAZOL CREME 0,05%	BISNAGA 30G	400	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
107	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,67	R\$ 17.420,00
108	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
109	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
110	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
111	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	8500	R\$ 0,21	R\$ 1.785,00
112	CLORANFENICOL 4MG/ML COLÍRIO	FRASCO 10ML	1500	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
113	CLORANFENICOL 5MG/G+AMINOACIDOS 25MG+METIONINA 5MG+RETINOL 10000UI	BISNAGA 3,50G	2210	R\$ 8,41	R\$ 18.586,10
114	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	18900	R\$ 0,56	R\$ 10.584,00
115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	11000	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
116	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL 10MG) 1ML	AMPOLA 1ML	350	R\$ 1,09	R\$ 381,50

	INJETÁVEL				
117	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5	R\$ 6,96	R\$ 34,80
118	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
119	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
120	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 2 MG XAROPE	FRASCO 120ML	8700	R\$ 3,83	R\$ 33.321,00
121	LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 2% INJETÁVEL	FRASCO 20ML	20	R\$ 2,91	R\$ 58,20
122	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% INJETÁVEL	FRASCO 20ML	1570	R\$ 2,33	R\$ 3.658,10
123	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
124	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
125	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML-SOLUÇÃO NASAL INFANTIL(0,1MG/ML CLORETO BENZALCONIO + 9 MG/ML CLORETO DE SÓDIO)	FRASCO 30ML	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
126	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA+MALEATO DE MEPIRAMINA+PANTENOL 1MG/ML+0,2MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
127	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
128	OXIBUTININA UD 10MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
129	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
130	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%+ACIDO BORICO - COLIRIO	FRASCO 10ML	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
131	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
132	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 3,98	R\$ 149.250,00
133	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,63	R\$ 20.160,00
134	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2400	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
135	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00
136	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,76	R\$ 9.880,00
137	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
138	CLORITRADO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	12200	R\$ 0,62	R\$ 7.564,00
139	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
140	CLORPROMAZINA 25MG 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
141	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
142	COBAMAMIDA 1MG + CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00

143	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30GR	12050	R\$ 16,99	R\$ 204.729,50
144	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
145	COLCHICINA 1MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
146	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	110000	R\$ 0,05	R\$ 5.500,00
147	CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G- CREME	BISNAGA 30GR	30	R\$ 42,21	R\$ 1.266,30
148	DELTAMETRINA SHAMPU FRASCO COM 100 ML 20MG/ML	FRASCO 100ML	6000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
149	DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), VITAMINA A E VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML	4200	R\$ 3,62	R\$ 15.204,00
150	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
151	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U+CLORANFENICOL 1%+FIBROLISINA 1U	BISNAGA 30GR	5000	R\$ 33,37	R\$ 166.850,00
152	DEXAFENICOL (DEXAMETASONA 0,5 MG+ CLORAFENICOL 5 MG)	BISNAGA 3,50GR	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
153	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5500	R\$ 0,79	R\$ 4.345,00
154	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
155	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA 10GR	9000	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
156	DEXAMETASONA 1MG+CLORANFENICOL 5MG/ML - COLÍRIO	FRASCO 5ML	3000	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00
157	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
158	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML XAROPE	FRASCO 100ML	6600	R\$ 1,51	R\$ 9.966,00
159	DEXTRANO 70, HIPROMELOSE 0,1%+0,3% COLÍRIO	FRASCO 15ML	1000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
160	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	155000	R\$ 0,11	R\$ 17.050,00
161	DICLOFENACO RESINATO 20 ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5800	R\$ 2,22	R\$ 12.876,00
162	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
163	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
164	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	COMPRIMIDO	126000	R\$ 0,13	R\$ 16.380,00
165	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	33000	R\$ 0,19	R\$ 6.270,00
166	DIMENIDRATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	4700	R\$ 2,42	R\$ 11.374,00
167	DIMENIDRINATO 100 MG	COMPRIMIDO	17000	R\$ 3,76	R\$ 63.920,00
168	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	19000	R\$ 0,22	R\$ 4.180,00
169	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	9200	R\$ 1,40	R\$ 12.880,00
170	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLI COSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	10100	R\$ 2,43	R\$ 24.543,00
171	DIMETICONA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00

172	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FRASCO 15ML	9000	R\$ 1,23	R\$ 11.070,00
173	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
174	DIPIRONA SÓDICA 250MG+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10800	R\$ 5,45	R\$ 58.860,00
175	DIPIRONA SÓDICA 250MG+BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	112000	R\$ 0,41	R\$ 45.920,00
176	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG	COMPRIMIDO	8100	R\$ 0,39	R\$ 3.159,00
177	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5000	R\$ 28,37	R\$ 141.850,00
178	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG	CAPSULA	7400	R\$ 0,79	R\$ 5.846,00
179	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO 5MG+2MG INJETAVEL	AMPOLA 1ML	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
180	DISSULLFIRAM - 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
181	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
182	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	29500	R\$ 1,98	R\$ 58.410,00
184	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
185	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
186	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1100	R\$ 13,20	R\$ 14.520,00
187	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
188	DROPOPIZINA XAROPE 1,5MG/ML	FRASCO 60ML	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
189	DROPOPIZINA XAROPE 3MG/ML	FRASCO 120ML	3700	R\$ 3,28	R\$ 12.136,00
190	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
191	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+ VALEARATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
192	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGAS PRÉ PREENCHIDAS 40 MG/4ML	SERINGA	1800	R\$ 18,42	R\$ 33.156,00
193	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SERINGA	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
194	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	450	R\$ 2,93	R\$ 1.318,50
195	ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
196	ERITROMICINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
197	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
198	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	3800	R\$ 1,70	R\$ 6.460,00
200	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	CÁPSULA	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00

201	FENAZOPIRINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
202	FENAZOPIRINA 200MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
203	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
204	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	120	R\$ 2,46	R\$ 295,20
205	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRRIBUNUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10MG	BISNAGA 30GR	2100	R\$ 33,55	R\$ 70.455,00
206	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
207	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
208	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5ML	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
209	FLUMAZENIL 0.100MG INJETAVEL	AMPOLA 5ML	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
210	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
211	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	111600	R\$ 0,39	R\$ 43.524,00
212	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10420	R\$ 2,22	R\$ 23.132,40
213	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
214	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	8200	R\$ 0,69	R\$ 5.658,00
215	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INNJETAVEL	AMPOLA 1ML	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
216	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
217	GENTAMICINA 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2ML	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
218	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
219	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
220	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML	5200	R\$ 0,19	R\$ 988,00
221	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
222	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
223	GLIMEPIRINA 2MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
224	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
225	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
226	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
227	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	6100	R\$ 17,85	R\$ 108.885,00
228	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) INJETAVEL	AMPOLA 4ML	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
229	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
230	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ POLIMIXINA B 10.000UI+SULFATO DE NEOMICINA 5MG SOL.FR 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10ML	450	R\$ 8,91	R\$ 4.009,50
231	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA 2ML	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
232	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ	AMPOLA 5ML	350	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50

	INJETAVEL)				
233	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA 4ML	650	R\$ 5,29	R\$ 3.438,50
234	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
235	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	5600	R\$ 3,76	R\$ 21.056,00
236	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
237	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	37000	R\$ 0,39	R\$ 14.430,00
238	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO 10ML	50	R\$ 185,60	R\$ 9.280,00
239	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
240	IODOFORMIO PÓ 10GR	POTE 10GR	50	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00
241	ISOFLAVONA 150MG	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,36	R\$ 23.760,00
242	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
243	LEITE DE CABRA EM PÓ 400GR	LATA 400GR	1000	R\$ 49,59	R\$ 49.590,00
244	LEVAMISOL 80MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,81	R\$ 6.335,00
245	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
246	LEVETIRACETAM 100MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	320	R\$ 74,66	R\$ 23.891,20
247	LEVODOPA 100 + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
248	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,84	R\$ 13.800,00
249	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42800	R\$ 0,66	R\$ 28.248,00
250	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,33	R\$ 13.860,00
251	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2100	R\$ 7,08	R\$ 14.868,00
252	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
253	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
254	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
255	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
256	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COMPRIMIDO	94000	R\$ 0,25	R\$ 23.500,00
257	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 2,45	R\$ 95.550,00
258	LIDOCAÍNA 2% 30G GEL	BISNAGA 30GR	1100	R\$ 1,71	R\$ 1.881,00
259	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	660	R\$ 9,20	R\$ 6.072,00
260	LORATADINA 10MG - CP	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
261	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	2500	R\$ 6,44	R\$ 16.100,00
262	LUTEÍNA,ZEAXANTINA,VIT.E,C,MINE RAIS,SELÊNIO	COMPRIMIDO	7520	R\$ 1,45	R\$ 10.904,00
263	MALEATO DE DEIDROERGOTAMINA 1MG, PARACETAMOL 450MG,CAFEINA 75MG,CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 1,29	R\$ 6.192,00
264	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
265	MALEATO DE METILERGONOMETRINA 0,125 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
266	MANITOL 20% 500ML	BOLSA 500ML	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
267	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
268	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
269	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETAVEL	AMPOLA 1ML	1550	R\$ 13,50	R\$ 20.925,00
270	MELOXICAN 15MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00

271	MELOXICAN 15MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML.	AMPOLA 1,50ML	2500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
272	MEPERIDINA (DOLANTINA) INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
273	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	26500	R\$ 0,20	R\$ 5.300,00
274	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,06	R\$ 690,00
275	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
276	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
277	MIDAZOLAN 15MG INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
278	MIKANIA GLOMERATA 50U/ML XAROPE	FRASCO 100ML	8000	R\$ 23,45	R\$ 187.600,00
279	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
280	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	4440	R\$ 2,18	R\$ 9.679,20
281	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
282	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 50 MG EM GRANULOS LIBERAÇÃO PROGRAMADA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
283	MORFINA, SULFATO, INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA 1ML	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
284	MORFINA, SULFATO, INJETAVEL 0,1 MG/ML	AMPOLA 1ML	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
285	MUCOPOLISACARIDEO POLLULFÚRICO POMADA OU GEL 0.05%	BISNAGA 40GR	2000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
286	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	1100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
287	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 0,17	R\$ 23.800,00
288	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	360000	R\$ 0,21	R\$ 75.600,00
289	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15ML	13000	R\$ 2,52	R\$ 32.760,00
290	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
291	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60GR	4100	R\$ 3,29	R\$ 13.489,00
292	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 28GR	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
293	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BISNAGA 80GR	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
294	NITRAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
295	NITROPRUSSIATO 50MG INJETAVEL	AMPOLA 2ML	50	R\$ 13,79	R\$ 689,50
297	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
298	NORTRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
299	OLEO MINERAL COM 100ML SUSP ORAL	FRASCO 100ML	3050	R\$ 5,33	R\$ 16.256,50
301	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA 10ML	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
302	ONDASETRONA CLORIDRATO - 4 MG	COMPRIMIDO	3100	R\$ 1,46	R\$ 4.526,00
303	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 11000UI+3,85MG+0,275MG+20MG /ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	5300	R\$ 1,97	R\$ 10.441,00
304	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,62	R\$ 46.500,00
305	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	750	R\$ 28,85	R\$ 21.637,50
306	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
307	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00

308	PAMOATO DE PIRVINIO SUSPENSÃO 10MG/ML	FRASCO 40ML	2000	R\$ 18,63	R\$ 37.260,00
309	PAPAINA 10%	POTE 50GR	126	R\$ 17,46	R\$ 2.199,96
310	PAPAINA 2%	POTE 50GR	120	R\$ 17,91	R\$ 2.149,20
311	PAPAINA 5%	POTE 250GR	126	R\$ 32,47	R\$ 4.091,22
312	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	60100	R\$ 0,50	R\$ 30.050,00
313	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00
314	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+SALIX ALBA 100MG+30MG+100MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
315	PASTA DAGUA CREME - TALCO 25% + GLICERINA 25% + OXIDO DE ZINCO 25% + ÁGUA DE CAL 25%	FRASCO 100GR	255	R\$ 3,52	R\$ 897,60
316	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,69	R\$ 1.794,00
317	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
318	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2800	R\$ 15,45	R\$ 43.260,00
319	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	4100	R\$ 0,10	R\$ 410,00
320	PERMETRINA 5% - SHAMPOO	FRASCO 60ML	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
321	PIRACETAN 400MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
322	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
323	POLIMIXINA B10.000UI+NEOMICINA 5 MG+HIDROCORTIZONA 100 MG/ML EMBALADOS EM FRASCO DE 5 MG GTS OTOLOGICAS	FRASCO 5ML	8000	R\$ 7,39	R\$ 59.120,00
324	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	8300	R\$ 2,29	R\$ 19.007,00
325	POLIVITAMÍNICO I.M/E.V (B1, B2, B5, B6, E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	12000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
326	POLIVITAMINICO SOL. ORAL (VIT. A + VIT. B1 + VIT. B2 + VIT PP + VIT. B6 + VIT. B5 + VIT. H + VIT. C + VIT. D + VIT. E)	FRASCO 100ML	1200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
327	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
328	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
329	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
330	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	30440	R\$ 0,35	R\$ 10.654,00
331	PROPILTIOURACIL 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
332	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
333	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
334	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	58000	R\$ 0,04	R\$ 2.320,00
335	PROTETOR SOLAR FPS 60	FRASCO 120ML	2030	R\$ 18,08	R\$ 36.702,40
336	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
337	QUETIAPINA 25MG COMP REVESTIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
338	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	49000	R\$ 0,15	R\$ 7.350,00
339	RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY	FRASCO 20ML	24575	R\$ 4,19	R\$ 102.969,25
340	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50500	R\$ 0,16	R\$ 8.080,00
341	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00

342	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG , ENVELOPE COM 1G DE PÓ PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	ENVELOPE 1GR	4200	R\$ 2,99	R\$ 12.558,00
343	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA	ENVELOPE 27,9GR	7000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
344	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO 120ML	1450	R\$ 1,00	R\$ 1.450,00
345	SAXAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
346	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	55000	R\$ 0,91	R\$ 50.050,00
347	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
348	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
349	SILIMARINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
350	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
351	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15ML	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
352	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
353	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
354	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
355	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	6600	R\$ 0,77	R\$ 5.082,00
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	BISNAGA 50GR	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
357	SULFATO DE MAGNESIO 50% - INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
358	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	5100	R\$ 1,02	R\$ 5.202,00
359	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
360	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
361	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDOS SULCADOS	COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
362	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG	AMPOLA 1ML	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
363	TETRACICLINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULA	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
364	TETRACICLINA CLORID. 100MG + ANFOTERICINA B 50MG CREME VAGINAL, TUBO C/ 45G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA 45GR	400	R\$ 16,88	R\$ 6.752,00
365	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,76	R\$ 10.560,00
366	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA 45GR	2500	R\$ 25,81	R\$ 64.525,00
367	TIAMIZOL 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
368	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
369	TICLOPIDINA 250MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
370	TINIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
371	TINIDAZOL+MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL	BISNAGA 40GR	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
372	TIOCONAZOL 100MG + TINIDAZOL 150MG CREME VAGINAL, TUBO COM 35G, COM 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA 35GR	6000	R\$ 14,50	R\$ 87.000,00
373	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG + 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2100	R\$ 10,51	R\$ 22.071,00
374	TOBRAMICINA 3MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2800	R\$ 5,89	R\$ 16.492,00
375	TOPIRAMATO - 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
376	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00

377	TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
378	TRITANOLAMINA 140MG/ML+ BORATO DE 8-HIDROXQUINOLINA 0,4MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
379	TROBAMICINA CLORIO 0,3%- SOL. OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
380	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10300	R\$ 2,30	R\$ 23.690,00
381	VALPROATO DE SÓDIO/ ACIDO VOLPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
382	VALPROATO DE SÓDIO/ ACIDO VOLPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	62040	R\$ 0,74	R\$ 45.909,60
383	VALSARTAN - 160 MG	COMPRIMIDO	83840	R\$ 0,81	R\$ 67.910,40
384	VALSARTANA 320MG+ BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	5600	R\$ 2,50	R\$ 14.000,00
385	VARFARINA SODICA 2,5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
386	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
387	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	63600	R\$ 4,04	R\$ 256.944,00
388	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,94	R\$ 59.220,00
389	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
390	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
391	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2168	R\$ 2,55	R\$ 5.528,40
392	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	13220	R\$ 0,57	R\$ 7.535,40
393	VITAMINA A 1000UI+ VITAMINA D 400UI/G+ OXIDO DE ZINCO 100MG	BISNAGA 45GR	36600	R\$ 2,42	R\$ 88.572,00
394	VITAMINAS + SAIS MINERAIS (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	126000	R\$ 0,05	R\$ 6.300,00
395	VITAMINAS PARA GESTANTE (RETINOL COMO PALMITATO), COLECALCIFEROL, (TOCOFEROL), (ÁCIDO ASCÓRBICO), TIAMINA (COMO MONONITRATO), RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, FERRO(COMO CARBONATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.246.494,95

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 05/2017

Processo nº 35/2017

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	FORMA FARMACÊUTICA	Quantidade	MARCA E Nº NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 05/2017 - Processo nº 35/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 48 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 05/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VII**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017****Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CIOP****PROCESSO Nº 35/2017-CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ailton César Herling, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23023835 - SSP/SP e CPF nº 126.899.858-37, residente e domiciliado na Rua Alameda Hagemu Shibata, nº 1531, em Teodoro Sampaio/SP, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

ITEM	Descrição	Marca e Registro	Preço unitário	Quantidade total	Valor total
01-Euclides da Cunha	02-Flora Rica	03-Martinópolis	04-Regente Feijó	05-Narandiba	06-Santo Expedito
07-Teodoro Sampaio	08 -Rosana				

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua nº ... -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 12 (doze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses . **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço.**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio de cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, comprovante de recebimento pela empresa e Ata de Registro de Preço devidamente assinada e publicada.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 com seus Anexos e a proposta da Detentora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

AILTON CÉSAR HERLING
Presidente do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

.....
xxxxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP

.....
xxxxxxxxxxxxx

RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP